



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais

PROCESSO SELETIVO 010/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
PREENCHIMENTO DO QUADRO DE  
PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAINS - MG.

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF e de acordo com a Lei Municipal nº 1.201/2013 torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referentes ao quadro de pessoal (preenchimento temporário).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Instrumento Convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Prefeitura Municipal de Pains.

1.2 - A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains.

1.3 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.4 - Para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados**.

2 - DO OBJETO/LOCAL DE TRABALHO

2.1 - Constitui objeto do presente edital a seleção de servidores para compor, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, no cargo de **Motorista de Veículos Pesados** nos termos da Lei Municipal nº 1.201/2013, inciso IV e, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - Os servidores contratados prestarão serviços em locais determinados pela Administração Municipal.

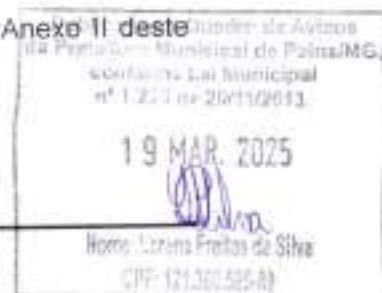
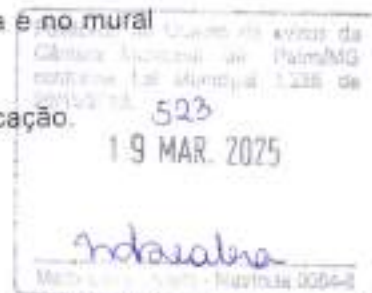
3 - DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - O cargo, o número de vagas, a carga horária a escolaridade e a remuneração serão estabelecidos pelo Município, a saber, como consta no Anexo I.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES:

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados estão previstas no Anexo II deste processo seletivo.

5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

**5.1** - Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** - A inscrição no processo seletivo será gratuita. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **20/03/2025 a 26/03/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

**5.3** - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5.4** - A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste Instrumento Convocatório, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**5.5** - O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados) juntamente com o currículo preenchido:

- a) cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, inclusive como Microempreendedor Individual, com data de admissão e rescisão, para fins de contagem de pontos, conforme anexo IV;
- e) cópia de todos os **contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração ou contagem de tempo de contrato** original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência, para fins de contagem de pontos conforme anexo IV;
- f) 01 foto 3/4 recente;
- g) Diploma de conclusão de curso, do cargo pretendido.

**5.6** - O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada e será desclassificado para a próxima etapa.

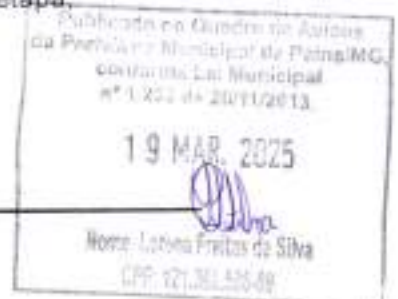
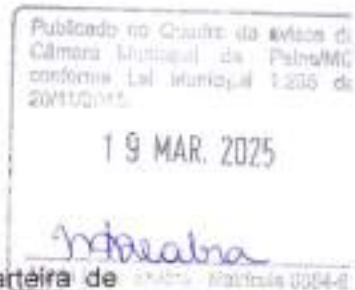
**5.7** - A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

**5.8 - Data da Inscrição: 20/03/2025 a 26/03/2025.**

**Local da Inscrição: Recepção da Prefeitura Municipal de Pains**  
**Praça Tonico Rabelo, 164, centro.**  
**Horário da Inscrição: 08:00 h as 11:00 h**

**5.9** - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial, na falta do documento de identificação a inscrição será desconsiderada e o candidato desclassificado para a próxima etapa;

**5.10** - Não serão aceitas inscrições condicionais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais

19 MAR. 2025

*ndaxalva*  
inscrição 0034-B

5.11 - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

5.12 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado à conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.

## 6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá na análise dos currículos apresentados (PRIMEIRA ETAPA) e em avaliação individual (SEGUNDA ETAPA).

6.2 - A primeira etapa de análise dos documentos possui caráter classificatório e eliminatório, assim como a segunda etapa de Avaliação Individual.

### 6.3 - DA PRIMEIRA ETAPA

6.3.1 - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus currículos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.

6.3.2 - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

6.3.3 - A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional e a escolaridade, nunca ultrapassando o limite de 60 pontos, conforme Anexo IV.

### 6.4 - DA SEGUNDA ETAPA

6.4.1 - Serão classificados para a 2ª Etapa, todos os candidatos habilitados na 1ª Etapa, seguindo a ordem de classificação;

6.4.2 - A avaliação individual será realizada por comissão designada pela Administração Municipal, observando peculiaridades de cada área de abrangência do cargo pretendido.

6.4.3 - A avaliação individual consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os seguintes tópicos:

**Capacidade de trabalho em equipe:** será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados - **4 pontos**;

**Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação:** será analisada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações - **4 pontos**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
Estado de Minas Gerais

Publicado no Quadro de avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal nº 1.285 de  
2012

19 MAR. 2025

*Mônica*  
Mônica 0004-B

Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na avaliação dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação - **20 pontos**;

Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa - **12 pontos**.

#### 6.4 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.4.1 - A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira etapa e da Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não seja desclassificado em uma das etapas.

#### 7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas às seguintes exigências:

- a) Não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) Diploma de conclusão de curso e/ou declaração de escolaridade exigida para o cargo pretendido;
- c) Certidão de quitação eleitoral e das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) Estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- e) Não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- f) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- g) Não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- h) Não ser aposentado por invalidez.
- i) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- j) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- k) Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o cargo desejado.
- l) Declaração de escolaridade exigida para ingresso no cargo desejado, conforme Anexo II.

#### 8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, contra os seguintes atos:

8.1.1 - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (dia) dia útil, a contar da divulgação do resultado da cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG  
conforme Lei Municipal nº 1.213 de 20/11/2013  
19 MAR. 2025  
*Mônica Lopes Freitas da Silva*  
Mônica Lopes Freitas da Silva  
CPF: 171.361.520-88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

**8.1.2** - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do Edital, no resultado da classificação final, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.1.3** - Não serão aceitos recursos via, fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

**8.2** - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

**8.3** - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

**8.3.1**- For protocolado fora do prazo;

**8.3.2** - Não estiver devidamente fundamentado;

**8.3.3** - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.4** - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**8.5** - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

**8.6** - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains, setor de Pessoal, no horário de expediente.

## **9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**9.1** - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos currículos e a nota da avaliação individual.

**9.2** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para o efeito de classificação, sucessivamente:

**9.2.1** - Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no quesito experiência;

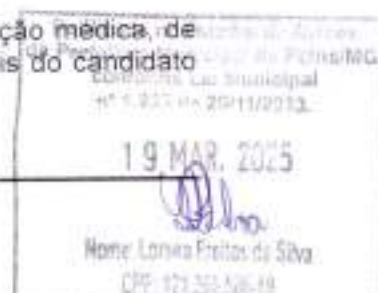
**9.2.4** - Ao candidato que tiver mais idade.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**10.1** - Candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

**10.2** - A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

**10.3** - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**Estado de Minas Gerais**

para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

**10.4** - O prazo para a realização dos exames complementares é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

**10.5** - O contrato a ser firmado em caso de contratação terá o prazo de dois anos, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.201/2013 e, extinguir-se-á sem direito a indenizações pelas seguintes ocasiões:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da administração pública; e
- III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**10.6** - O presente processo seletivo possui vigência pelo prazo de dois anos.

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal).

**11.2** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Pains, 19 de março de 2025.

ITAMAR Assinado de forma  
RAFAEL DE digital por ITAMAR  
CASTRO:36315 RAFAEL DE  
338615 CASTRO:36315338615  
Dados: 2025.03.19  
15:49:44 -03'00'

**Itamar Rafael de Castro**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Motorista de Veículos Pesados	02	40 horas semanais	Categoria "D" ou "E"	Fundamental Incompleto	R\$ 2.321,24





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:**

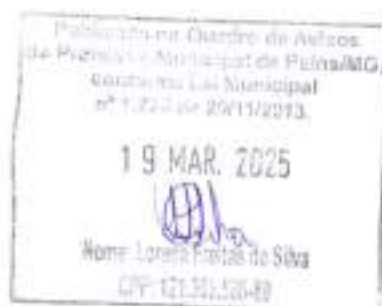
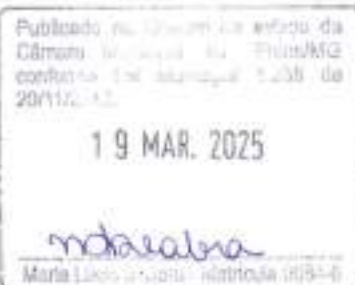
**Atribuições:** Dirige e conserva automotores, da frota municipal, tais como caminhões, ônibus, microônibus, veículos escolares, veículos leves, entre outros, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas.

**Escolaridade:** Fundamental Incompleto.

**Recrutamento:** Concurso público.

**Peculiaridade:** Habilitação na Categoria "D" ou "E".

**Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

CRONOGRAMA	
19/03/2025	Publicação do Edital.
20/03/2025 a 26/03/2025	Período de inscrições.
27/03/2025 e 28/03/2025	Análise da documentação apresentada - Primeira Etapa
31/03/2025	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.
01/04/2025	Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa.
02/04/2025	Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa Divulgação da relação dos candidatos aprovados para a avaliação individual - Segunda Etapa - com horários individuais para esta etapa.
03/04/2025	Realização das avaliações individuais dos candidatos relacionados
04/04/2025	Análise e publicação do resultado Preliminar da Segunda Etapa.
07/04/2025	Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa.
08/04/2025	Divulgação dos candidatos aprovados para a Terceira Etapa, com os horários das provas práticas
09/04/2025	Realização das provas práticas
10/04/2025	Divulgação do Resultado Final





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

Para o Cargo de Motorista de Veículos Pesados:

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional Específica	Documento idôneo que comprove experiência profissional de motorista de veículos pesados - Habilitação "D" ou "E".	05 pontos por ano de serviço	60 pontos

